1. Documento: 18671-2023-23

#### 1.1. Dados do Protocolo

Número: 18671/2023 Situação: Vinculado

**Tipo Documento:** Comunicação Interna - CI **Assunto:** Proposição de Compra Direta

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

**Data de Entrada:** 16/05/2023

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: DILSONCF Data de Inclusão: 12/09/2023 10:53

Descrição: Proposição de compra direta - um refletor - fachada ed. Sede - Lei 14.133/2021 -

iluminação cênica.

#### 1.2. Dados do Documento

Número: 18671-2023-23

**Nome:** SENG\_DOC\_TR-Iluminação-R3-2023-08-24.pdf **Incluído Por:** SECAO DE INSTALACOES PREDIAIS

Cadastrado pelo Usuário: DILSONCF Data de Inclusão: 25/08/2023 12:20

Descrição: TR-Iluminação-R3-2023-08-24

#### 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
DILSON JOSE COUTO FILHO	Login e Senha	25/08/2023 12:20



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Aquisição de 1 refletor para iluminação da fachada do

### ed. Sede do TRT-3ª Região.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) refletor para iluminação cênica da fachada frontal do Edifício-sede deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região av. Getúlio Vargas 225 Funcionários Belo Horizonte MG.
- 1.2. Não faz parte do escopo a construção da infraestrutura de alimentação elétrica, fixação e ativação do equipamento.
- A contratação ocorrerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.
  II, Lei 14.133/2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Ministério do Trabalho, Ministério da Saúde e entidades da sociedade civil, promovem campanhas nacionais que fomentam a discussão sobre temas relativos à saúde e ao trabalho seguro por meio de iluminação arquitetônica em fachadas. No intuito deste Egrégio TRT3ª Região colaborar com o movimento de conscientização e de mobilização da população aos temas de grande relevância nacional, o Edifício-Sede adota a coloração específica de cada uma dessas ações nos seus respectivos meses de mobilização (abril verde, novembro rosa, novembro azul, etc.).
- 2.2. Por ocasião da primeira reunião de Orçamento de 2021, foi reiterada a demanda, pela Exma. Desa. Denise Alves Horta, gestora regional do Programa Nacional do Trabalho Seguro uma iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho sugerindo a adesão do TRT3ª às campanhas de conscientização.
- 2.3. Tal proposta foi acolhida na ocasião pelo Exmo. Des. Presidente, Dr. José Murilo de Morais, que determinou que a Diretoria de Administração desse continuidade, aos estudos pretéritos para contratar uma empresa que



forneça os equipamentos e realize as instalações necessárias para iluminar a fachada do Edifício-Sede deste Egrégio TRT3<sup>a</sup>.

- 2.4. Através do contrato 22FR018, o Tribunal adquiriu no fim de 2022 quatro refletores da marca Skypix SK-CC725, City Color, 72x15W, RGBWA, IP-65, além de uma mesa de controle do mesmo fabricante. Com o propósito de se estabelecer uma reserva técnica de refletores e a continuidade dos programas institucionais do TRT ao longo dos meses, já que a falha de algum equipamento existente poderá inviabilizar ou prejudicar o desempenho do sistema de iluminação já ativo no imóvel, a proposta é pela aquisição de mais um refletor de mesma especificação e modelo instalado, atendendo ao objetivo de padronização dos equipamentos instalados e a simplificação do processo de manutenção,
- 2.5. O acréscimo ao sistema de nova unidade de iluminação poderá resultar também em ganho indireto de potência de iluminação, caso o conjunto com 5 equipamentos seja acionado em 100% de sua capacidade, ou ainda contribuir em aumento da vida útil dos equipamentos pois viabilizaria a operação do conjunto com potências individuais dos equipamentos reduzidas.
- 2.6. A iluminação decorativa de fachadas, além de promover ações de engajamento social, aumenta a segurança na entrada de prédios comerciais e compõe projetos de paisagismo e estética, embelezando e destacando as edificações, diferenciando-as dos prédios vizinhos.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

#### 3.1. **REFLETOR LED RGBWA 72X15W (1 unidade)**





- 3.1.1. 1 (um) refletor do tipo ribalta, IP65, foco duplo, articulado, feito em chapa de alumínio. Vida útil de 100.000 horas, peso e dimensões aproximadas de 25kg, 66x30x75cm, referência Skypix City Color RGBWA 72 Leds de 15W SK-CC725.
- 3.1.2. 72 lâmpadas de LED de 15W, 108.000lm,100lm/W, 45º de abertura. Alimentação AC 90 V a 245 V, 50 ou 60Hz. Alto brilho, com projeção da luz à distância de 40m.
- 3.1.3. Dispõe de efeitos como dimmer, strobo e transição entre cores. Os LEDs são do tipo RGBWA, permitindo ampla variedade na escolha dessas cores.

#### 4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total do fornecimento do equipamento é de R\$10.261,16 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), conforme orçamento anexo e planilha a seguir. O intervalo mínimo sugerido entre os lances para o item único é de R\$50,00.

DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO	VALOR TOTAL
		UNITÁRIO	(R\$)
		(R\$)	
Refletor City Color 72XI5W	1	10.261,16	10.261,16
RGBWA - Marca SKYPIX -			
SK-CC725.			
VALOR TO	TAL		R\$10.261,16

4.2. Critério adotado: média aritmética de itens de mercado e de compra recentemente realizada pelo TRT-3ª Região no fim de 2022, constante do Portal Nacional de Contratações Públicas sob o ID de contratação PNCP: 00509968000148-1-000476/2022 – Contrato 22FR018, conforme planilha a seguir.



Fonte	Quant.	R\$ Unit.
PNCP: compra realizada pelo TRT-3ª	1	9.030,00
R2	1	8.900,00
Luminaing	1	12.853,47
MÉDIA	R\$10.261,16	

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO.

### 6. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo máximo para fornecimento do equipamento será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a data de assinatura do contrato.
- 6.2. O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 6.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Local de entrega: Av. Getúlio Vargas 225 Funcionários BH, em horário comercial. Deverá ser agendada através do e-mail instalaçõesprediais@trt3.jus.br ou pelo telefone 3228-7038.

#### 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O FISCAL fará o recebimento provisório na companhia do representante da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em



até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da comunicação de entrega por parte da CONTRATADA.

- 7.2. Itens a verificar no momento do recebimento provisório:
- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Análise do equipamento fornecido;
- Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, nota fiscal do equipamento, dentre outros;
- O material entregue deverá ser idêntico ao catálogo e especificações enviadas pela CONTRATADA, não sendo aceitos produtos diferentes.
- 7.3. No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega do item com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total do item tal como solicitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.4. Caberá à CONTRATADA, se quando do recebimento do bem ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído. Considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a recomposição total do bem tal como solicitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.5. O item reprovado deverá ser retirado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.
- 7.6. Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá a CONTRATADA requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta,



comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, compatível com o modelo já existente e instalado no TRT, não podendo o valor do item ser alterado.

- 7.7. Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, poderá ser realizado o recebimento definitivo do objeto.
- 7.8. O recebimento definitivo será feito pelo GESTOR mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

### 8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Atuará como Gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa GP n.
  07/2013, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE.
- 8.2. Atuarão como FISCAIS os servidores da Seção de Instalações Prediais da SENG, Dilson José Couto Filho e Pedro Jorge Albuquerque Tavares, que atuarão primordialmente por meio de inspeção e análise do equipamento fornecido.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 9.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 9.1.2. Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e recusar o item caso não esteja em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.
- 9.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 9.1.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:



- 10.1.1. Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perda e/ou danos até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 10.1.2. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.
- 10.1.3. Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, o preço e as condições estabelecidas.
- 10.1.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 10.1.5. Observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis, conforme Requisitos do item 11 deste TR.
- 10.1.6. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <a href="https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0">https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0</a>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento da venda realizada.

### 11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas no "Guia de Contratações Sustentáveis" para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item "3 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" e com ênfase também nos itens abaixo destacados:
- 11.1.1. Serão exigidas na contratação os requisitos de sustentabilidade previstos nos itens 3.4.1 Energia Elétrica e 3.4.3 Iluminação do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª. Edição (2021);
- 11.1.2. Caso sejam gerados resíduos durante a execução do objeto, é exigido que o descarte ocorra de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos:
- 11.1.3. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 11.1.4. Preferência por produtos reciclados e recicláveis;



- 11.1.5. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- 11.1.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- 11.1.7. Preferência, no que couber, para equipamentos novos com classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiqueta PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- 11.1.8. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- 11.1.9. Evitar acúmulo de entulho:
- 11.1.10. Logística reversa dos materiais descartados;
- 11.1.11. Combate à discriminação étnica ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- 11.1.12. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
- 12.2. A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR do contrato no SIGEO/JT. A CONTRATADA deverá realizar a inserção da NF-e no Sistema SIGEO/JT.
- 12.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal, em se tratando de medição cujo valor não ultrapasse a cifra de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

#### 13. REAJUSTE

13.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-



se o prazo a partir da data do orçamento estimado, MAIO de 2023, nos termos do Art. 3º da lei 10.192 de 14/02/2001, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

### 14. SANÇÕES

- 14.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.
- 14.2. Garantida à CONTRATADA ampla e prévia defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:
- 14.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- 14.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 14.2.4. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.
- 14.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas no pagamento devido pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei 14.333/21.



#### 15. GARANTIA DO CONTRATO E DO EQUIPAMENTO

- 15.1. Não há a necessidade de formalização de garantia para a contratação em tela, tendo em vista tratar-se de simples fornecimento de equipamento para entrega única e com pagamento em parcela única após o recebimento completo do objeto.
- 15.2. A garantia do equipamento é de 12 meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo. Quaisquer defeitos de fabricação do equipamento, sob responsabilidade direta da CONTRATADA, estarão cobertos durante o período de garantia. A assistência técnica deverá ser prestada em prazo máximo de 3 dias úteis, a contar do encaminhamento de e-mail pela FISCALIZAÇÃO, e atuará de imediato para a solução do problema. Caso seja necessário prazo maior para a solução do defeito encontrado, que envolva por exemplo a manutenção em oficina externa ou a substituição de equipamento, deverá ser apresentada justificativa e cronograma para ciência, análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 15.3. As instalações elétricas gerais, quadros de proteção, alimentadores, circuitos de energia, pontos de alimentação, ativação e demais instalações que não integrarem o objeto desta contratação, não estão cobertos por esta garantia.

#### 16. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 16.1. Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.
- 16.2. Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

### 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes.
- 17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes do objeto ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar por itens extras e/ou alterar a composição de preço apresentada. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações



- e acessórios por acaso omitidos neste documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento do objeto especificado.
- 17.3. Este Termo de Referência deverá observar as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006, art. 49, inciso IV, concedendo-se tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com participação exclusiva.
- 17.4. Não será admitida a subcontratação do objeto proposto.
- 17.5. Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio ou de cooperativas.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023.

**ROSILENE DA GLÓRIA PARREIRA** 

Secretária de Engenharia (em exercício)